



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral

Decreto n. 1578, 07 de abril de 2015

“Concede Permissão de Uso à sociedade Musical Santa Irene de Nazareth, conforme menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedida, Permissão de Uso, a Sociedade Musical Santa Irene de Nazareth, CNPJ n.02.771.363/0001-56, entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a manutenção de uma Banda Musical, bem como o ensino e a divulgação de arte musical como fator de difusão cultural, de uma sala pertencente ao patrimônio público municipal, com 48 metros quadrados, localizado no 1º andar do Centro Cultural Padre Peter Joseph Cobert, sito na Rua Eurico Cerbino, n. 200 – Centro, São Sebastião do Alto – RJ, para funcionamento de sua sede, e desenvolvimento de seus objetivos, na forma do pedido formulado as fls. 02 do Processo n.1458/2015.

Artigo 2º – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por 10(dez) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de abril de 2015

**Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral

Anexo Único

Termo de Permissão de Uso de n. 01/2015-Prefeitura

***Termo de Permissão de Uso de n. 01/2015, que entre
si celebram o Município de São Sebastião do Alto e a
Sociedade Musical Santa Irene de Nazareth***

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, casada, portadora da CI n.10.572561-8, e do CPF n. 053.794.817-10, residente na Rua Projetada, s/n, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, doravante denominado Município, e a Sociedade Musical Santa Irene de Nazareth, CNPJ n.02.771.363/0001-56, entidade privada, sem fins lucrativos, neste ato representada, por sua Presidente, Iraci Pietrani, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI N. 13357506-8, e do CPF n. 639.860.787-20, celebram o presente TERMO DE PERMISSAO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a Sociedade Musical Santa Irene de Nazareth, de uma sala pertencente ao patrimônio público municipal, com 48 metros quadrados, localizado no 1º andar do Centro Cultural Padre Peter Joseph Cobert, sito na Rua Eurico Cerbino, n. 200 – Centro, São Sebastião do Alto – RJ, na forma do Processo Administrativo n.1458/2015.

Cláusula Segunda:

A referida sala destina-se ao funcionamento da sede da Sociedade Musical Santa Irene de Nazareth, da escola de música, e divulgação de arte musical como fator de difusão cultural, dentre outras ações.

Cláusula Terceira:

A presente Permissão de Uso, será pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, e sem ônus para a Municipalidade, ficando vedada a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

Cláusula Quarta:

A presente Permissão é concedida a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta:



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para Permissionária.

Cláusula Sexta:

Cabe a Permissionária manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Município, os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Sétima:

É proibido a Permissionária a efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, salvo expressa autorização do Município, cujas benfeitorias se integrarão ao patrimônio público municipal, não podendo ser retiradas.

É proibida a Permissionária a vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 07 de abril de 2015

**Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal**

**Iraci Pietrani
Sociedade Musical Santa Irene de Nazareth**

Testemunhas:

1 _____ CPF n. _____

2 _____ CPF n. _____